



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.189, DE 15 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza o Executivo Municipal a cancelar débitos do Fluminense Futebol Clube.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento dos débitos tributários (impostos e taxas), inclusive, do D.A.E., inscritos em Dívida Ativa, do presente exercício e enquanto viger o Convênio firmado entre as partes, autorizado pela Lei Municipal nº 2.570, de 6 de dezembro de 1989; excetuados, todos os sub-lotes que estejam em locação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de março de 1994.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Bel. Hélio Simas
Secretário M. de Administração